



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 029/2017

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. **MARIA CASTURINA SILVA ORUPITIUK**, formulado em 16 de fevereiro de 2017, em que se pleiteia a concessão de pensão mensal vitalícia em virtude do falecimento do servidor **LEONIDES ORUPITIUK**;

CONSIDERANDO o preenchimento pela requerente dos requisitos constantes do artigo 9º, 21º e 22º da Lei Municipal nº 011/2003 e o artigo 169, I, a, da lei 039/1994;

CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA CASTURINA SILVA ORUPITIUK**, viúva do servidor inativo **LEONIDES ORUPITIUK**, falecido em 22 de dezembro de 2016, com proventos mensais no valor de R\$ 1.170,40 (um mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 17 de fevereiro de 2017.


BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora Executiva